

08 de abril de 2022  
Ano XV - Nº 982 - R\$ 0,50

#### Montes Brancos emite comunicado sobre desvio de itinerário de ônibus que liga Araruama a Iguaba

No último dia (05), a empresa de ônibus Montes Brancos emitiu uma nota em uma rede social sobre a alteração no horário do ônibus que faz a linha B200 - Araruama x Iguaba Grande...

Pág 02

#### Castro pede agilidade na liberação de recursos federais para recuperar áreas afetadas por chuvas

O governador Cláudio Castro solicitou, nesta quarta-feira (06/04), ajuda do presidente Jair Bolsonaro para agilizar a liberação de investimentos federais para a realização de obras de infraestrutura e construção de novas unidades habitacionais...

Pág 02

#### Sispatri: servidores do Estado terão até 30/6 para enviar declaração

Servidores do Governo do Rio terão até o dia 30 de junho para realizar o envio da declaração do Sispatri (Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual) em 2022.

Pág 20

#### Gratificações e planos de cargos de categorias passam por atualização

O governador Cláudio Castro tirou do papel um conjunto de medidas que contemplam diversas categorias do funcionalismo público estadual. Castro sancionou, em edição extraordinária do Diário Oficial na segunda-feira (04)...

Pág 20

### Prefeitura de Araruama abre inscrições para várias modalidades esportivas com o projeto “Orla Ativa”

**PREFEITURA ARARUAMA**

**ORLA Ativa ARARUAMA**

**ORLA DO CENTRO**

TER A DOM	QUA E SEX	QUA E SEX
<b>Frescobol</b> <b>Vôlei</b> <b>Futevôlei</b> <b>Beach Tênis</b>	<b>ATIVIDADES</b> <b>Circuito Funcional</b> <b>8 às 8:45h</b> <b>8:45 às 9:30h</b> <b>15:30 às 16:15h</b> <b>16:15 às 17:00</b> Inscrições na Secretaria de Esporte e Lazer	<b>ATIVIDADES</b> <b>Escolinha Futebol de Areia - 12 a 17 anos</b> <b>Turmas 9:30 às 11:30h e 14 às 15:30h</b> Inscrições na Secretaria de Esporte e Lazer

A Prefeitura de Araruama segue investindo no Esporte como forma de promover a saúde preventiva e a inclusão social.

E para incentivar ainda mais os moradores a se exercitarem foi criado o projeto “Orla Ativa”, que oferece nove modalidades esportivas

diferentes.

As aulas são gratuitas e acontecem de terça a domingo na orla do centro.

As inscrições devem ser feitas na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, na Rua Ary Parreira, número 51, no centro, para duas modalidades:

Circuito funcional – aulas duas vezes na semana (quarta e sexta-feira, com 4 horários: 08h às 08h45 ; 08h45 às 09h30; 15h30 às 16h15 e 16h15 às 17h)

Escolinha de Futebol de Areia (idade: entre 12 e 17 anos)

Pág 02

## Montes Brancos emite comunicado sobre desvio de itinerário de ônibus que liga Araruama a Iguaba

No último dia (05), a empresa de ônibus Montes Brancos emitiu uma nota em uma rede social sobre a alteração no horário do ônibus que faz a linha B200 - Araruama x Iguaba Grande - por conta das fortes chuvas.

O itinerário foi

modificado por conta das péssimas condições das vias dentro do distrito de Iguabinha, pelas fortes chuvas e obras.

Os ônibus estão entrando pela Rodovia Amaral Peixoto até o quiosque do Popeye, depois entram na Rua Alfeu Ferreira e retornam.



## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Araruama vai sediar a segunda etapa do Campeonato Estadual de Pesca na Praia do Coqueiral

Araruama foi escolhida pela Federação de Pesca e Lançamento do Estado do Rio para sediar a segunda etapa do Campeonato Estadual de Pesca 2022.

O evento vai ser realizado nesse domingo, 10 de abril, na Praia do Coqueiral, entre 07h30 e 11h40.

Cerca de 150 atletas de sete clubes diferentes vão participar da competição, que é dividida em quatro modalidades: Juvenil (atletas menores

de 21 anos)

Feminino

Masculino

Sênior (atletas maiores

de 55 anos)

Vale ressaltar que todas as provas do campeonato são registradas junto aos órgãos ambientais, como o IBAMA; além disso os atletas devem seguir rigorosamente as regras que determinam o tamanho mínimo de captura dos peixes, garantindo, assim, a continuidade das espécies capturadas



## Prefeitura de Araruama abre inscrições para várias modalidades esportivas com o projeto "Orla Ativa"

A Prefeitura de Araruama segue investindo no Esporte como forma de promover a saúde preventiva e a inclusão social.

E para incentivar ainda mais os moradores a se exercitarem foi criado o projeto "Orla Ativa", que oferece nove modalidades esportivas diferentes.

As aulas são gratuitas e acontecem de terça a domingo na orla do centro.

As inscrições devem ser feitas na sede da

Secretaria de Esporte e Lazer, na Rua Ary Parreira, número 51, no centro, para duas modalidades:

Circuito funcional – aulas duas vezes na semana (quarta e sexta-feira, com 4 horários: 08h às 08h45 ; 08h45 às 09h30; 15h30 às 16h15 e 16h15 às 17h)

Escolinha de Futebol de Areia (idade: entre 12 e 17 anos)

Aulas duas vezes na semana (quarta e sex-

ta-feira, em dois horários: de 09h30 às 11h30 e de 14h às 15h30.)

Tem, ainda, as modalidades que não necessitam de inscrição e também vão acontecer na orla do centro.

### São elas:

\*Caiaque

\*Standup

\*Futmesa

Apenas nos sábados e domingos, de 08h às 12h.

Já as modalidades:

\*Frescobol

\*Vôlei

\*Futevôlei

\*Beach Tênis

Aulas de terça a sexta, de 08h às 11h e de 14h às 17h

Aulas sábado e domingo, de 08h às 12h.

Agora, é só disposição e garra. Monte sua equipe com seus amigos e venha se exercitar com o projeto "Orla Ativa".

## Castro pede agilidade na liberação de recursos federais para recuperar áreas afetadas por chuvas

O governador Cláudio Castro solicitou, nesta quarta-feira (06/04), ajuda do presidente Jair Bolsonaro para agilizar a liberação de investimentos federais para a realização de obras de infraestrutura e construção de novas unidades habitacionais em cidades fluminenses atingidas por desastres naturais. Castro pediu que sejam feitas algumas mudanças na legislação para facilitar a utilização dos recursos extraordinários anunciados pelo Ministério do Desenvolvimento

Regional, em fevereiro.

Segundo Castro, em Petrópolis, os investimentos serão fundamentais para concluir as obras do túnel extravasador do Rio Palatinato, que teve sua galeria rompida, interditando parcialmente algumas vias. No local, o Estado está investindo R\$ 40 milhões nas obras de reforço estrutural. O governador também solicitou parceria para a realização de um programa habitacional que atenda vítimas das chuvas. Os recursos federais serão aplicados ainda na con-



tenção de encostas e no desassoreamento de rios e canais.

De acordo com o governador, a demanda por obras de prevenção e mitigação se tornou

urgente, já que cidades como Petrópolis, Angra dos Reis e parte da Baixada Fluminense foram, recentemente, muito prejudicadas pelos temporais deste ano.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS DO 101º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON-  
CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº  
001/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

101º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
725º	731680	ROSANE MARTINS DOS SANTOS	23/01/1959	58	APTO
726º	476590	LUCIANA CRISTINA DOS S. CLAUDINO	20/11/1979	58	APTO
729º	368280	ANA EDUARDA DE SOUZA ADAO	24/08/1992	58	APTO
730º	437230	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO	25/07/1995	58	APTO
731º	425530	THAINA DE OLIVEIRA CALEIA GIRON	16/09/1997	58	APTO
732º	702240	SIRLEI VIEIRA DE MACEDO	29/06/1970	58	APTO
735º	71180	CARLA CASIMIRO DE SOUZA DA SILVA	12/03/1982	58	APTO
736º	142340	AGNÊS FERREIRA S. RIOS DE LIMA	15/05/1991	58	APTO
738º	714170	DÉBORA CAMPOS RODRIGUES	07/06/1992	58	APTO
739º	299490	DAMIANA QUISSYLLA G. DA SILVA	26/06/1992	58	APTO
740º	432470	JÉSSICA OLIVEIRA BRANCO DUTRA	25/02/1993	58	APTO
741º	118250	LUENI DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	09/05/1995	58	APTO
742º	8950	CARLA REGINA F. DE VASCONCELOS	04/09/1966	58	APTO
744º	195900	PRISCILA NUNES CORRÊA RAPÔSO	22/03/1985	58	APTO
745º	439950	LÍRIA DA SILVA BORGES	16/03/1989	58	APTO
746º	419150	CELMITA DAMASCENO DE JESUS	20/03/1968	58	APTO
747º	452910	RHÁISSA VIEIRA DA SILVA	13/09/1993	58	APTO
749º	31090	AMANDA VELOSO VIEIRA DA SILVA	13/03/1998	58	APTO
751º	439770	LUCIANE CUSTÓDIO MENDES DIAS	12/05/1974	58	APTO
753º	709670	ANDREIA MARIA P.PIRES DA SILVA	28/11/1977	58	APTO
754º	541950	MARILZA RIBEIRO COUTO DE MACEDO	13/04/1979	58	APTO
755º	717540	MICHELLE BATISTA CAMPOS	28/07/1979	58	APTO
756º	539870	ELIETE NASCIMENTO SAMPAIO	29/09/1979	58	APTO
757º	618600	RENATA DE SOUZA G. CATHARINO	17/08/1982	58	APTO
759º	115900	SUELLEN DE MENEZES B. CAETANO	27/08/1990	58	APTO
761º	245350	CRISTIANE PEREIRA S. MARCOLINO	23/02/1993	58	APTO
762º	377180	CRISCIELI SOARES GOMES SILVA	05/04/1997	58	APTO
763º	760680	ANA GABRIELA MOREIRA SALES FREIRE	28/08/2001	58	APTO
764º	95110	REGILANE FERREIRA DE ANDRADE	17/08/1973	58	APTO
765º	607920	RUTINEIA SOARES DO R. SAMPAIO	16/04/1974	58	APTO
768º	413670	LÍVIA PINHEIRO ROCHA	29/05/1981	58	APTO
769º	362160	GISELE RANGEL DE O. CARVALHO	30/07/1981	58	APTO
771º	37990	ANA KELLY DA SILVA ANDRADE	11/06/1986	58	APTO
772º	219610	LEONARDO DIAS TIBURCIO	18/07/1986	58	APTO
773º	392840	EVELYN CECÍLIA CARVALHO VAZ	31/01/1990	58	APTO
774º	329150	CAROLINE THOMAS P. DOS SANTOS	08/04/1990	58	APTO
775º	551140	VANESSA COELHO LEITE FERNANDES	14/02/1991	58	APTO
776º	604300	CAROLINE BRANDÃO DE SOUZA	12/08/1995	58	APTO
777º	231910	MEIRILANE DE SOUZA SANTOS	20/09/1996	58	APTO
778º	547060	TATIANA SENNA BORGES	25/04/1998	58	APTO
780º	131990	SARAH BARRETO DO NASCIMENTO	13/10/1999	58	APTO
781º	55190	BRENDA CONCEIÇÃO MOREIRA	26/11/2001	58	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 101º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

783º	474370	CARLOS HENRIQUE RUIZ	24/09/1986	58	APTO
784º	74050	JULIANE TELLES MOREIRA B. DE JESÚS	24/07/1990	58	APTO
785º	567850	VERÔNICA L. DA COSTA PARREIRAS	04/01/1992	58	APTO
786º	703620	JUMA PORTO BENEVENUTO	05/08/1995	58	APTO
788º	224960	MICHAEL CORREIA DUARTE	06/06/1996	58	APTO
789º	35640	FLAVIO MONTEIRO BASTOS	15/03/1998	58	APTO
790º	440030	HUGO DOS SANTOS SILVA	18/11/1998	58	APTO
793º	638380	SIDINÉA DE ARAUJO ASSIS	23/05/1970	58	APTO
794º	495890	CRISTIANE NASCIMENTO ZACARIAS	28/07/1977	58	APTO
797º	204400	DÉBORA DA SILVA SOUZA	11/03/1982	58	APTO
798º	558100	ALINE FRANCISCONI T. FONTES	20/07/1982	58	APTO
799º	629750	CARMEM SALVINO DE C. FERREIRA	09/05/1983	58	APTO

Araruama, 05 de abril de 2022.

Lívia Bello  
Prefeita

#### 109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar

o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePes-soal/VinculosServidor>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 12/04/2022 (terça-feira) de 09:00 às 17:00h, na

Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Country Club dos Engenheiros, 1250, Fazendinha, Araruama – RJ.

#### DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 06 de abril de 2022.

LÍVIA BELLO  
Prefeita

#### ANEXO I

#### 203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
725º	731680	ROSANE MARTINS DOS SANTOS	23/01/1959	58	APTO
726º	476590	LUCIANA CRISTINA DOS S. CLAUDINO	20/11/1979	58	APTO
729º	368280	ANA EDUARDA DE SOUZA ADAO	24/08/1992	58	APTO
730º	437230	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO	25/07/1995	58	APTO
731º	425530	THAINA DE OLIVEIRA CALEIA GIRON	16/09/1997	58	APTO
732º	702240	SIRLEI VIEIRA DE MACEDO	29/06/1970	58	APTO
735º	71180	CARLA CASIMIRO DE SOUZA DA SILVA	12/03/1982	58	APTO
736º	142340	AGNÊS FERREIRA S. RIOS DE LIMA	15/05/1991	58	APTO
738º	714170	DÉBORA CAMPOS RODRIGUES	07/06/1992	58	APTO



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 4 - ANEXO I

739º	299490	DAMIANA QUISSYLLA G. DA SILVA	26/06/1992	58	APTO
740º	432470	JÉSSICA OLIVEIRA BRANCO DUTRA	25/02/1993	58	APTO
741º	118250	LUENI DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	09/05/1995	58	APTO
742º	8950	CARLA REGINA F. DE VASCONCELOS	04/09/1966	58	APTO
744º	195900	PRISCILA NUNES CORRÊA RAPÔSO	22/03/1985	58	APTO
745º	439950	LÍRIA DA SILVA BORGES	16/03/1989	58	APTO
746º	419150	CELMITA DAMASCENO DE JESUS	20/03/1968	58	APTO
747º	452910	RHAÍSSA VIEIRA DA SILVA	13/09/1993	58	APTO
749º	31090	AMANDA VELOSO VIEIRA DA SILVA	13/03/1998	58	APTO
751º	439770	LUCIANE CUSTÓDIO MENDES DIAS	12/05/1974	58	APTO
753º	709670	ANDREIA MARIA P.PIRES DA SILVA	28/11/1977	58	APTO
754º	541950	MARILZA RIBEIRO COUTO DE MACEDO	13/04/1979	58	APTO
755º	717540	MICHELLE BATISTA CAMPOS	28/07/1979	58	APTO
756º	539870	ELIETE NASCIMENTO SAMPAIO	29/09/1979	58	APTO
757º	618600	RENATA DE SOUZA G. CATHARINO	17/08/1982	58	APTO
759º	115900	SUELLEN DE MENEZES B. CAETANO	27/08/1990	58	APTO
761º	245350	CRISTIANE PEREIRA S. MARCOLINO	23/02/1993	58	APTO
762º	377180	CRISCIELI SOARES GOMES SILVA	05/04/1997	58	APTO
763º	760680	ANA GABRIELA MOREIRA SALES FREIRE	28/08/2001	58	APTO
764º	95110	REGILANE FERREIRA DE ANDRADE	17/08/1973	58	APTO
765º	607920	RUTINEIA SOARES DO R. SAMPAIO	16/04/1974	58	APTO
768º	413670	LÍVIA PINHEIRO ROCHA	29/05/1981	58	APTO
769º	362160	GISELE RANGEL DE O. CARVALHO	30/07/1981	58	APTO
771º	37990	ANA KELLY DA SILVA ANDRADE	11/06/1986	58	APTO
772º	219610	LEONARDO DIAS TIBURCIO	18/07/1986	58	APTO
773º	392840	EVELYN CECÍLIA CARVALHO VAZ	31/01/1990	58	APTO
774º	329150	CAROLINE THOMAS P. DOS SANTOS	08/04/1990	58	APTO
775º	551140	VANESSA COELHO LEITE FERNANDES	14/02/1991	58	APTO
776º	604300	CAROLINE BRANDÃO DE SOUZA	12/08/1995	58	APTO
777º	231910	MEIRILANE DE SOUZA SANTOS	20/09/1996	58	APTO
778º	547060	TATIANA SENNA BORGES	25/04/1998	58	APTO
780º	131990	SARAH BARRETO DO NASCIMENTO	13/10/1999	58	APTO
781º	55190	BRENDA CONCEIÇÃO MOREIRA	26/11/2001	58	APTO
783º	474370	CARLOS HENRIQUE RUIZ	24/09/1986	58	APTO
784º	74050	JULIANE TELLES MOREIRA B. DE JESÚS	24/07/1990	58	APTO
785º	567850	VERÔNICA L. DA COSTA PARREIRAS	04/01/1992	58	APTO
786º	703620	JUMA PORTO BENEVENUTO	05/08/1995	58	APTO
788º	224960	MICAEL CORREIA DUARTE	06/06/1996	58	APTO
789º	35640	FLAVIO MONTEIRO BASTOS	15/03/1998	58	APTO
790º	440030	HUGO DOS SANTOS SILVA	18/11/1998	58	APTO
793º	638380	SIDINÉA DE ARAUJO ASSIS	23/05/1970	58	APTO
794º	495890	CRISTIANE NASCIMENTO ZACARIAS	28/07/1977	58	APTO
797º	204400	DÉBORA DA SILVA SOUZA	11/03/1982	58	APTO
798º	558100	ALINE FRANCISCONI T. FONTES	20/07/1982	58	APTO
799º	629750	CARMEM SALVINO DE C. FERREIRA	09/05/1983	58	APTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_

MEMO. Nº \_\_\_\_\_ ATO Nº \_\_\_\_\_ DATA ADM: / / \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**Cadastro de Pessoa**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cellular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

**Pessoa Física**

Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / / \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) F ( ) M Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_ Emissão: / / \_\_\_\_\_

2. Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_ Emissão em: / / \_\_\_\_\_

Validade: / / \_\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_

4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_

5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ Data de Emissão: / / \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: / / \_\_\_\_\_ Emissão CNH: / / \_\_\_\_\_

Raça: ( ) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

**CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)**

Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante de conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] \_\_\_\_\_ [ ] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: / / ( ) Doc.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: / / ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 035 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$1.788.886,61 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos Secretaria de Educação e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 1.788.886,61 (Hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO ÚNICO - DECRETO 035/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	832,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	35	100	30.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	100	8.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	100	25.857,25	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	101	396.515,89	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	103	105.768,61	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	100	33.100,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	101	347.280,15	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	101	54.321,60	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	100	75.984,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	100	2.017,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	110	125,40	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	121	77.247,80	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	175.710,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.52.00	283	206	162.682,08	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	206	14.731,83	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	95.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	121	70.000,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	169	100	17.083,00	-
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	195	100	120,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	24.000,00	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	236	100	10.060,00	-
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.39.00	257	100	62.450,00	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	100	-	4.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	44.90.52.00	13	100	-	2.395,00
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	-	9.898,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	94.857,25
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.91.00	40	100	-	20.000,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.92.00	55	103	-	105.768,61
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	100	-	25.000,00
02.007.001.28.843.0049.3036	46.90.71.00	62	100	-	17.450,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	100	-	2.100,00
02.009.001.26.782.0046.2044	44.90.52.00	88	100	-	1.780,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	100	-	75.984,00
02.010.001.12.122.0046.2184	33.90.39.00	160	100	-	2.017,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	206	-	162.682,08
02.010.001.12.362.0012.2058	33.90.30.00	127	100	-	918,00
02.010.001.12.365.0012.2046	33.90.30.00	117	101	-	401.601,75
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	206	-	14.731,83
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	121	-	41,80



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 035/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	121	-	401.410,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	121	-	16.506,00
02.010.001.12.366.0012.2056	33.90.30.00	124	110	-	125,40
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	168	100	-	10.102,00
02.015.002.13.122.0046.2030	33.90.39.00	187	100	-	250,00
02.015.002.13.392.0013.2073	33.90.30.00	176	100	-	2.720,00
02.015.002.13.392.0013.2074	33.90.30.00	178	100	-	834,00
02.015.002.13.392.0013.2076	33.90.39.00	183	100	-	432,00
02.015.002.13.392.0013.2208	33.90.39.00	185	100	-	1.650,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.32.00	190	100	-	1.056,00
02.015.003.23.695.0034.2055	33.90.39.00	193	101	-	104,50
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	214	100	-	2.100,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	225	100	-	3.900,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	101	-	396.411,39
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	240	100	-	10.060,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.788.886,61</b>	<b>1.788.886,61</b>

### DECRETO Nº 039 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 7.195.641,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos Secretaria de Educação e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 7.195.641,31 (Sete milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 039/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	20	0101	115.615,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	0101	14.297,90	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	33	0101	15.750,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	37	0100	5.166,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	20.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	64.718,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	0101	40.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	0101	11.468,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	0101	6.016,00	-
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	115	0110	120.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0110	17.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	92.500,00	-
02.010.001.12.122.0046.2029	44.90.52.00	147	0121	13.620,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	166	0100	5.000,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	167	0100	5.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	4.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	20.206,00	-
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	195	0100	58.976,00	-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 039/2022

02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	208	0100	5.777,38	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	218	0101	48.465,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	218	0103	6.057.551,78	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	0101	129.460,77	-
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	238	0101	170.516,00	-
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	238	0101	120.037,48	-
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	238	0101	17.500,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	17.000,00	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	0100	-	2.425,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	35	0100	-	2.575,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.92.00	55	0103	-	1.038.165,78
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	140	0121	-	13.620,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	0121	-	92.500,00
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	167	0100	-	5.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	17.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	4.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	5.166,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	120.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	20.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	20.206,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	5.777,38
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	58.976,00

ANEXO ÚNICO - DECRETO 039/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	20.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	20.206,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	5.777,38
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	58.976,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	17.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	64.718,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	170.516,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	11.468,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	40.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	120.037,48
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	17.500,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	15.750,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	14.297,90
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	115.615,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	129.460,77
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	48.465,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	6.016,00
02.017.001.15.452.0021.1014	33.90.30.00	210	0103	-	800.000,00
02.017.001.15.452.0021.1014	33.90.39.00	211	0103	-	650.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	0103	-	2.016.357,56
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	222	0103	-	603.028,44
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	223	0103	-	950.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.195.641,31</b>	<b>7.195.641,31</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 041** **DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 917.747,67 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 917.747,67 (Novecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO ÚNICO - DECRETO 041/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	0500	224.899,92	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0500	563.847,75	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	0500	129.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	0120	0,00	224.899,92
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0120	0,00	563.847,75
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	0120	0,00	129.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>917.747,67</b>	<b>917.747,67</b>

### **DECRETO Nº 042** **DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 812.810,53 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras Urbanismo e Serv. Públicos, Secretaria de Educação no valor total de R\$ 812.810,53 (Oitocentos e doze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO ÚNICO - DECRETO 042/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.92.00	55	0100	12.810,53	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	800.000,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	0100	-	12.810,53
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	-	800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>812.810,53</b>	<b>812.810,53</b>

### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO** **SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

O **Município de Araruama**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de **Motorista**

**Categoria D**, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Araruama realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em cadastro de reserva, em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional na

Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 142, de 10 de fevereiro de 2021.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araruama, ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados refe-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

rentes a este Processo Seletivo.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, sendo o presente Processo Seletivo para cadastro de reserva.

1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.7. O referido Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva foi autorizado para substituição temporária de servidores efetivos que eventualmente não se encontrem em exercício por motivos de afastamentos e vacâncias temporárias, readaptações de função, bem como devido a pandemia da COVID-19.

1.8. Tendo em vista a pandemia da COVID-19, estão impedidos de participar todos os candidatos incluídos no grupo de risco, conforme classificação da OMS e Ministério da Saúde, devendo o candidato no ato de sua inscrição apresentar laudo médico e assinatura da Declaração constante no ANEXO II de que não faz parte do grupo de risco.

## II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2-DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)), bem como na imprensa oficial.

2.2. Será publicado em órgão de imprensa oficial, somente o extrato do aviso de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

### 3-DA INSCRIÇÃO

3.1 - CONDIÇÕES - Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nas alíneas "a" e "b" e apresentar documentação previstas nas alíneas "c", "d" e "e", sendo certo que somente poderá concorrer a um único cargo.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

c) apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias) e uma foto 3x4 colorida;

d) apresentar original e cópia da carteira de motorista categoria D

e) apresentar original e cópia da carteira de trabalho, ou outro documento comprobatório, com a devida experiência como motorista D

f) Apresentar declaração médica de que não faz parte do grupo de risco da COVID-19, conforme classificação da OMS e do Ministério da Saúde, bem como a declaração devidamente assinada constante no Anexo VI.

### 3.2 - DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão através do e-mail [psmotoristaseducararuama@gmail.com](mailto:psmotoristaseducararuama@gmail.com), devendo no "assunto" do e-mail constar o nome completo, no período de 11/04/2022 à 14/04/2022.

b) É necessário preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, disponível para impressão no site ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)), pelo próprio candidato ou por procurador, com instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.

c) Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexar, no e-mail ([psmotoristaseducararuama@gmail.com](mailto:psmotoristaseducararuama@gmail.com)) juntamente com os documentos descritos nas alíneas "c", "d", "e" e "f", do item 3.1 deste Edital, e os documentos comprobatórios de títulos.

d) O não envio da ficha do anexo I preenchida junto com os documentos do item 3.1, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

e) Os documentos deverão estar em um único arquivo em formato PDF. O não cumprimento deste item, acarretará a imediata desclassificação do candidato.

f) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo o envio do e-mail, o seu comprovante de inscrição.

g) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

h) Toda documentação enviada na inscrição por e-mail, deverá ser apresentada original no ato de sua contratação, caso o candidato seja classificado e convocado para contratação pelo qual se inscreveu no Processo Seletivo para cadastro de reserva.

i) Caso o candidato não apresente a documentação original no ato da convocação para contratação, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo para cadastro de reserva.

### 4-DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - O critério de avaliação será considerado o tempo mínimo de experiência (mínimo de 6 meses) de carteira assinado no cargo de motorista D, sendo o quesito de classificação o candidato com mais tempo de experiência.

4.3 - O critério de desempate será a carteira de motorista mais antiga e em caso de outro empate, será utilizado o critério de idade mais avançada.

### 5-DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 - Os resultados preliminares serão divulgados no dia 19/04/2022, na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, e no site oficial - ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)).

### 6-DOS RECURSOS

6.1 - Haverá prazo imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar para que o candidato protocole recurso através do e-mail [psmotoristaseducararuama@gmail.com](mailto:psmotoristaseducararuama@gmail.com), tendo a data limite até 20 de abril de 2022, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

6.2 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

6.3 - O recurso contra o resultado da análise de títulos deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo II neste edital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)).

6.4 - O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

6.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 20/04/2022, na imprensa oficial da Prefeitura de Araruama, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)).

### 7-DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência comprovado em carteira pelo candidato, frisando-se que o Processo Seletivo é para vagas do cadastro de reserva.

7.2 - Em caso de empate no tempo de experiência a classificação será feita utilizando o seguinte critério para desempate (nesta ordem):

a) o candidato que tiver a carteira de motorista categoria D mais antiga;

b) o candidato com a idade mais avançada.

7.3- Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site ofi-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

cial da Prefeitura Municipal de Araruama, ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)) e na imprensa oficial, no dia 20 de abril de 2022.

#### 8-DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1- Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

#### 9-RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 -Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

#### 10-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Araruama.

10.2- O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos, no endereço Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16, Clube dos Engenheiros, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, Sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.3- São documentos necessários para contrato: • Carteira de motorista; • CPF; • Título Eleitor; • Comprovante de votação na última eleição; • Certificado de Reservista (candidato masculino); • Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso (com data atual) • PIS/PASEP; • Carteira de Trabalho (1ª folha e verso); • Comprovante de residência; • Certidão nascimento ou casamento; • Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; • Declaração de acúmulo de cargo; • Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; • Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; Declaração de Bens; originais anexados no e-mail no ato da inscrição para que seja efetuada a análise da veracidade das informações prestadas.

#### 11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2-A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3- O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.4-A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes

situações:

a) a qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício no cargo, servidor efetivo, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

b) pelo término do prazo contratual;

c) por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

d) A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

e) O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Araruama, 07 de abril de 2022.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula 9950469

#### DAS VAGAS

Cargo	Atribuições sintéticas		
Motorista D (Ônibus/ Transporte Escolar)	Dirigir, conduzir, e manobrar veículos e transportar estudantes; realizar verificações e manutenções básicas dos veículos; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.		
Denominação Ampla Concorrência	Quantidade	Carga Horária	Vencimento Base R\$
MOTORISTA D	4	44H	R\$1.212,00

#### CRONOGRAMA

11 à 14/04/2022	Período de Inscrição No e-mail: <a href="mailto:psmotoristaseducararuama@gmail.com">psmotoristaseducararuama@gmail.com</a>
19/04/2022	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
19 à 20/04/2022	Período para PROTOCOLAR RECURSO através do e-mail
20/04/2022	Divulgação do RESULTADO DE RECURSO
20/04/2022	Divulgação do RESULTADO FINAL





# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_

inscrito (a) para o cargo de \_\_\_\_\_

declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha

inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (Edital

001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que não me encontro em grupo de risco

da COVID – 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo

plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299

do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar

obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)

anos, se o documento é particular.”

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### Grupo de risco da doença COVID-19:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças crônicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabéticos;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19

### 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, frisando se tratar de necessidade imediata até a posse dos Concursados já convocados, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 08 de abril de 2022, de 09:00h às 17:00h e no dia 09 de abril de 2022 de 09:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.

b) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO IV)

c) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

d) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

e) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

f) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

h) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

i) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

k) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

n) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-

Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

p) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

q) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

r) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

3. O Candidato deverá levar sua própria caneta e deverá se apresentar usando máscara de proteção.

Araruama, 07 de abril de 2022.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula 9950469



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO I

PROFESSOR II			
POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
332	YNARA BUSQUET TORRES CARDOSO BRAGA	22/05/1996	9
333	MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	17/11/1996	9
334	DANDARA DA SILVA MARINHO	20/02/1998	9
335	TAIS SANTOS DA SILVA	23/02/1998	9
336	VIVIAN SOUZA COUTINHO	04/03/1998	9
337	RAMON COUTINHO BARBOSA AREAS	26/09/1998	9
338	LARISSA MACIEL DA SILVA	07/01/1999	9
339	MARIA EDUARDA MENDES VIANA	15/03/1999	9
340	LEANDRA DE OLIVEIRA MACHADO	15/05/1999	9
341	THAYNA CECLIA NEVES RAEI	22/11/1999	9
342	NATHÁLIA SABINO	04/02/2000	9
343	MARIA CLARA MARINHO PEDRO	07/05/2000	9
344	Gabriel Freire dos Santos	19/02/2001	9
345	ANA MARIA VIANA BELARMINO	14/09/2001	9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_  
MEMO. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

**Cadastro de Pessoa**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_  
Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

**Pessoa Física**  
Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEXO: ( ) F ( ) M  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

FOTO

**DOCUMENTAÇÃO**

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_, Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2. Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_, Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
3. CPF: \_\_\_\_\_  
4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_, SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_  
CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Raça: ( ) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

**CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)**  
Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.  
Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.  
Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

inscrito (a) para o cargo de \_\_\_\_\_,

declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha

inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (Edital 001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que não me encontro em grupo de risco da COVID – 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Penal: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### Grupo de risco da doença COVID-19:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura



# Município de Araruama

## Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Declaro para os \_\_\_\_\_ devidos \_\_\_\_\_ fins \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 2246/2022**

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 002/2022

**OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou instituições financeiras titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão** denominada "subadquirente/facilitadora" em parceria e, por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao Município a operacionalização do recebimento de suas receitas, bem como, ao município a realização de parcelamento e pagamentos dos tributos municipais (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais) por meio de transações via PIX e cartão de crédito, feitas presencialmente, por meio de dispositivos integrados ao sistema e terminais de autoatendimento (ATM) ou POS (Point Of Sales) para atendimentos destinados exclusivamente para esta finalidade, onde seja possível a realização desses parcelamentos e pagamentos.

DATA DE ABERTURA: 25/04/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEFAZ

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 08/04/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel.

**Araruama, 07 de abril de 2022.**

**MARCO AURÉLIO M. BRAGA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### Auto de Infração: 338

Auto de Constatação: 003/2022

Relatório de Vistoria: 1754/2022

Nome: **Ricardo Fernandes Braga**

CPF: 815.727.357-91

Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, 33, Centro, Araruama

Data da ocorrência: 27/01/2022

Dispositivos legais infringidos: Lei n. 1344/2005, Art. 52 e 63.

Descrição da Infração: Houve poda drástica/supressão vegetal de um indivíduo arbóreo e anelamento de uma "paineira" em área de domínio público sem autorização desta Superintendência.

Multa de 6322 UFIR no total de R\$ 25.866,46.

Prazo para defesa, impugnação ou solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta: 20 dias a contar da data da publicação

Prazo para pagamento: 30 dias após o prazo para defesa, impugnação ou solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta.

### Auto de Embargo Cautelar de Obra: 021

Intimações: 1529 e 1530

Notificação: 2014

Nome: **ANA MARIA VICO FAJARDO**

CPF: 271.658.840-68

Endereço: Estrada do Regamé S/N, Fonte limpa, Araruama.

Data da ocorrência: 10/12/2021

Dispositivos legais infringidos: Lei n. 1344/2005, Art. 63. Lei 138/2018 Art. 62.

Descrição da Infração: Houve o início da instalação de loteamento residencial sem a posse de uma licença ambiental de instalação válida para tal. Houve supressão de Mata Atlântica para a instalação do referido loteamento sem a posse de uma autorização emitida por órgão ambiental competente componente do SISNAMA.

Prazo para defesa, impugnação: 07 dias a contar da data da publicação.

### LEI Nº 2.538 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: "Autoriza o Município a aprovar projetos de condomínio horizontal de lotes no perímetro urbano do Município de Araruama."**

**(Projeto de Lei nº 14, de autoria do Poder Executivo).**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta lei trata da **autorização para o Poder Executivo aprovar projetos de Condomínio Horizontal de Lotes** no perímetro urbano do Município de Araruama.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio Horizontal de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma das leis nº 4.591/64, 6.766/79 e

13.465/17.

Art. 2º As obras previstas no art. 8º da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre este.

Parágrafo Único. A propriedade das vias de circulação interna e dos equipamentos de uso coletivo não passará ao Município permanecendo como propriedade dos condôminos.

Art. 3º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, conforme capítulo II da lei 4.591/64, que conterà as normas que vigerão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados o Código de Obras e a Lei de Zoneamento Municipal.

Art. 4º Os requisitos para a configuração do Condomínio Horizontal de Lotes são:

I- que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei nº 4.591/64, com as alterações constantes do Código Civil vigente, em que cada lote será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se uma fração ideal de gleba e coisas comuns, sendo que neste todo existirão também áreas e edificações de uso comum;

II- que haja uma Convenção detalhada de Condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo, elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos.

Art. 5º Após aprovação do empreendimento junto a Prefeitura Municipal de Araruama, o empreendedor deverá apresentar ao Ofício do Registro de Imóveis, no mínimo, os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando o registro da instituição condominial;

II- projeto devidamente aprovado pela Municipalidade, atendendo a Lei Municipal do Parcelamento e o que segue:

a) memorial descritivo informando todas as particularidades do empreendimento e as obras de infraestrutura;

b) planta de levantamento topográfico, planta do parcelamento, planta do arruamento e planta de paisagismo;

c) quadro de áreas e frações;

III- Documento de responsabilidade técnica do responsável pelo projeto e execução.

Art. 6º Poderá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do condomínio horizontal de lotes e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64 e suas alterações, se houver.

Art. 7º Para efeitos tributários, cada lote mencionado no Registro do Condomínio Horizontal de Lotes constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - LEI Nº 2.538

Art. 8º O projeto do condomínio horizontal de lotes, para ser aprovado pela municipalidade, deverá ser submetido à viabilidade e diretrizes estabelecidos pelo município através da Secretaria de Obras e demais órgãos competentes.

Art. 9º Uma vez concluído o empreendimento, aprovado pela Prefeitura Municipal, devidamente registrado no Ofício Imobiliário e constituído legalmente o Condomínio, os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, pavimentação das vias internas, rede de energia elétrica, rede de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável e rede de telefonia e comunicações, deverão ser efetuados pelo próprio Condomínio.

§ 1º Todo o perímetro da área do condomínio deverá ser murado ou cercado e o acesso ao mesmo deverá conectar com o sistema viário adjacente, existente ou projetado, com recuo adequado para as manobras de acesso mínimo para 2 (dois) veículos simultaneamente.

§ 2º O incorporador deverá executar as seguintes obras, além da infraestrutura: portaria, prédio da administração do condomínio, área de lazer e depósito temporário de lixo.

§ 3º Os lotes terão área mínima de 315,00m<sup>2</sup> (trezentos e quinze metros quadrados), onde a testada não poderá ter dimensão menor que 12,00 (doze metros), à exceção dos lotes de esquina, que terão área mínima de 420,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados) e testada mínima de 14,00m (catorze metros).

§ 4º A área de lazer será de uso exclusivo do condomínio, perfazendo um mínimo de 20 % (vinte por cento) da área total dos lotes.

§ 5º Do percentual discriminado no § 4º, 70% (setenta por cento) deverão ser equipados para lazer e recreação e 30% (trinta por cento) tratada paisagisticamente.

§ 6º As áreas de preservação não poderão incidir sobre os lotes e deverão apresentar fácil acesso.

§ 7º para os projetos destinados a Condomínios Horizontais de lotes, em nenhuma hipótese, poderá ter mais de duzentos metros contínuos paralelos a orla da lagoa de Araruama, sem que haja uma rua de acesso à lagoa, com uma largura mínima de 9,00m (nove metros).

Art. 10. Por se tratar de vias de circulação internas e

não haver tráfego de veículos pesados, somado ao fato de cada veículo ter estacionamento próprio, não havendo ligação com o sistema viário do Município, para as vias de circulação internas do condomínio horizontal de lotes será exigida largura mínima de 10,00m (dez metros), sendo 7,00m (sete metros) de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para cada passeio lateral.

Art. 11. No condomínio horizontal de lotes só serão permitidas atividades residenciais unifamiliares e a aprovação será de competência da Secretaria de Obras ou órgão municipal equivalente.

Parágrafo Único. Por se tratar de ruas internas de propriedade dos condôminos e não havendo mudanças em suas medidas definidas em projeto, o afastamento frontal será de 3,00m (três metros), e não sendo permitido edificação em um dos limites laterais do lote.

Art. 12. Não será permitido o condomínio horizontal de lotes em áreas que, a juízo do Poder Público, forem julgadas impróprias para a edificação ou inconvenientes para habitação, ou nos seguintes casos:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 13. Será de inteira responsabilidade do incorporador a implantação de toda a infraestrutura do empreendimento, inclusive:

I – implantação da pavimentação asfáltica ou similar, através de blocos intertravados, paralelepípedo ou concreto armado, com drenagem de águas pluviais;

II – implantação da rede de iluminação;

III - implantação de rede de esgotos e águas quando o condomínio de lotes tiver um único ponto de medição, sendo que, no caso de ligação independente por lote, a manutenção ficará a cargo da concessionária responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto;

IV - realizar o fechamento do condomínio horizontal de lotes;

V - outros serviços atinentes que se fizerem necessários.

Art. 14. As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos do condomínio serão previstos pelo Código de Obras e Lei de Zoneamento do Município.

Art. 15. O condomínio de lotes somente poderá ser implantado com o mínimo de 10 (dez) lotes e o máximo de 300 (trezentos) lotes.

Art. 16. A área de doação PMA, no Condomínio Horizontal de lotes será de 7% (sete por cento) da área total dos lotes, não podendo ser inferior a área mínima de lote estipulada para cada zona, com acesso direto por via pública.

Parágrafo Único – Em caso de excepcional e justificando interesse público, a administração municipal poderá, exclusivamente a seu critério, aceitar a doação da área da que trata o caput em localidade diversa do condomínio.

Art. 17. Somente poderão ser comercializados os lotes após ser realizado o registro do condomínio no Cartório competente, com todas as especificações, inclusive com prazo para implantação da infraestrutura, bem como realizar a doação de área ao município.

Art. 18. Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes, o disposto sobre condomínio horizontal de lotes de que trata esta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**'Livia de Chiquinho'**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 151**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4218/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4218/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CASSIA SOARES CARVALHO GOMES**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961236, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4218/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**'Livia de Chiquinho'**  
**Prefeita**

## Gratificações e planos de cargos de categorias passam por atualização

O governador Cláudio Castro tirou do papel um conjunto de medidas que contemplam diversas categorias do funcionalismo público estadual. Castro sancionou, em edição extraordinária do Diário Oficial na segunda-feira (04), leis de autoria do Poder Executivo que atualizam planos de cargos e salários, além de gratificações dos servidores do Rioprevidência; de analistas de Controle Interno; e de analistas, executivos e gestores públicos vinculados à Secretaria de Planejamento

e Gestão (Seplag) e outras pastas.

Com a Lei Complementar 201, servidores lotados nos cargos de Assistente Previdenciário e de Especialista em Previdência Social do Rioprevidência passam a ter a carreira reconhecida como típica de Estado. A norma também simplifica as progressões e altera as regras para o pagamento do adicional de qualificação e da Gratificação de Desempenho de Atividade (GDA). A GDA passa a ser de 30% a 50%

com base no desempenho individual.

A Lei 9.630/22 modifica os requisitos para as gratificações dos analistas e assistentes executivos. Além disso, altera as regras para progressões desses servidores, ampliando, por exemplo, o rol de cursos de pós-graduação que podem ser levados em consideração para a ascensão na carreira. A GDA passa ainda a ser de 50% do vencimento-base, de acordo com o desempenho individual.

Já a Lei 9.631/22 altera

o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Controle Interno – originalmente vinculados à Secretaria de Fazenda e, hoje, à Controladoria Geral do Estado (CGE). O texto atualiza a Gratificação de Desempenho de Atividade dos analistas e agentes de Controle Interno, que passa a ser de 30% a 50% do vencimento-base, com base no desempenho individual. A medida também corrige o adicional de qualificação sobre o vencimento-base conforme a especialização.

Foi sancionada ainda a Lei 9.626/22, que trata das carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento; e Especialista em Finanças Públicas e Especialista em Gestão de Saúde. A norma modifica o valor dos vencimentos-base e atualiza os critérios para as progressões e adicional de qualificação. Além disso, a GDA passa a ser de 30% a 50% do vencimento-base, de acordo com o desempenho.

### Licença Ambiental de Araruama

#### PROCESSO Nº. 13697/2021

**Empresa MAGAZINE LUIZA S.A.**, CNPJ 47.960.950/1712-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação, no. 0076/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar No. 138/2018, para a atividade de Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free). Situada no seguinte endereço: AV GETULIO VARGAS, 579 – QUADRA 23 LOTE 35 – Centro – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

#### PROCESSO Nº 3748/2022

**DIANA VITORIA FERNANDES**, CPF nº 082.128.517-37, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0063/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de construção de edificação multifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, lote nº 01, esquina com a Rua Mobra, na Quadra nº 70, Loteamento Parque Hotel - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

#### PROCESSO Nº 616/ 2022

Requerente **Marcio da Silva Costa**, CPF nº 023.773.217-39, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0066/ 2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Poconé, Lote 08, Quadra 06, Loteamento Vila das Garças - Praia Seca – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### Hospital Zilda Arns completa quatro anos e festeja 25 mil atendimentos

Referência no atendimento de média e alta complexidade no Médio Paraíba, o Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann (Herza), em Volta Redonda, completa quatro anos de funcionamento e comemora 25 mil atendimentos à população. Criado com objetivo de reduzir a necessidade de os pacientes daquela região percorrerem vários quilômetros para conseguir uma internação, o Herza se tornou

também importante unidade de atendimento a pacientes com Covid-19.

Com 237 leitos para internação, sendo 109 de UTI adulto e 30 de UTI pediátrica, o Hospital Zilda Arns atendeu nos dois anos da pandemia (de março de 2020 a março de 2022) mais de 5.500 pacientes com Covid-19. O número representa uma média de 230 internações por mês ou 7 pacientes internados por dia na unidade.

Construído em uma área de 54 mil metros quadrados, o Herza é o maior hospital do interior do estado e atende uma população de cerca de 1,2 milhão de pessoas de 12 municípios. A unidade é referência no tratamento de pacientes nas áreas da Unidade de Terapia Intensiva adulto e pediátrico e não possui atendimento de emergência. O acesso aos leitos acontece exclusivamente por meio da Central Estadual de Regulação (CER).

### Sispatri: servidores do Estado terão até 30/6 para enviar declaração

Servidores do Governo do Rio terão até o dia 30 de junho para realizar o envio da declaração do Sispatri (Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual) em 2022. O acesso à declaração deste ano deverá ser feito de forma diferente.

Agora, o procedimento para envio será realizado por meio de novo site (<http://www.sispatri.rj.gov.br>), deixando de ter como intermediário o Portal do Servidor.

A data da entrega da declaração de bens e valores ao Sispatri teve

início junto com a declaração do Imposto de Renda (IR), que começou no dia 7 de março, e data-fim no último dia do mês subsequente ao da data limite estipulada pela Receita Federal. Com a alteração da data final da entrega do IR, a declaração do Sispatri passa a ter o prazo final no dia 30 de junho.

Até o momento, dos 180.846 servidores ativos no Sispatri, 18.322 (10%) já entregaram a declaração e 22.652 fizeram cadastro no novo site.

Em caso de dúvidas, os servidores deverão procurar os res-



ponsáveis pelo RH de seus respectivos órgãos. Estes possuem canal de comunicação com a Controladoria-Geral do Estado para dirimir as demandas apresentadas aos gestores. Este sistema é de uso exclusivo

para os setores de RH, onde é possível realizar solicitações, sanar dúvidas e questionamentos referentes ao funcionamento do Sispatri, além da possibilidade de acompanhar o andamento das aberturas dos chamados.